

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

## Parecer do Conselho do FUNDEB

## ATOS OFICIAIS

### CACS/FUNDEB

#### **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.**

#### **PARECER CONCLUSIVO DO CACS - FUNDEB.**

#### **PARECER Nº 001/2020**

Aos cinco dias do mês de março de 2020, na Casa dos Conselhos, situada à Praça Eurico Gaspar Dutra, s/n, Centro, Catolândia-Ba, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Catolândia-Ba, que contou a presença de Presidente do Conselho, a S<sup>a</sup>. Edilsa Silva de Araújo, Rogério Oliveira dos Santos, Delci de Souza Alves, Sulamita Neves de Souza Santos, Maria Neuza Francisca da Silva, Claudilei de Souza Porto, Míriam da Conceição Silva, Noely da Silveira Souza e Dryelle Lourenço dos Santos.

Atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art. 27 da lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, Art. 31 da Resolução TCM nº 1276/2008 e de acordo com a competência que lhe assegura o art. 24 e seguintes da mesma lei, para analisar e emitir o presente parecer a respeito da Prestação de Contas Anual do FUNDEB referente ao exercício de 2019.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva, os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, bem como, registrar o entendimento quanto a utilização dos recursos do Fundo durante o exercício de 2019, o que será realizado com base na legislação vigente, em especial com a que dispõe a Emenda Constitucional nº. 56/06, as leis Federais nº. 11.494/07, nº. 11.738/2008 e nº. 9.394/96, Resolução TCM nº 1276/2008, Lei



## ATOS OFICIAIS

### CACS/FUNDEB

#### **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.**

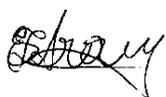
Municipal nº. 001/1015 de 20 de fevereiro de 2015 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

#### **RELATÓRIO:**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Catolândia-Ba, em consultas realizadas no site do Tribunal de Contas ([www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)) e em reunião realizada, analisou as seguintes documentações referentes ao exercício de 2019: dados referentes às receitas formadoras do fundo – FPM, ICMS, IPI – exportações, IPVA, ITR, Lei L.C. 87/96, e o retorno conforme o numero de alunos do município; Folha de pagamento de pessoal; Empenho e comprovantes das demais despesas que foram pagas pela conta do FUNDEB do Banco do Brasil S/A; Demonstrativos de Execução Financeira;

A partir da análise dos referidos documentos, e discussões dos conselheiros em reunião, o relatório fica assim descrito:

- 1- Na composição de receita total anual destinados ao FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos, no Banco do Brasil, referente aos recursos dos impostos sub-vinculados retidos, que chegou a soma de **R\$ 2.862.466,88**, sendo **R\$ 2.157.32,91** de Transferência do FUNDEB e **R\$ 704.833, 97** de complementação do FUNDEB, mais os valores de rendimento de aplicações financeiras do Fundo no Banco do Brasil no valor de **R\$1.959,25**.
- 2- As despesas empenhadas para o pagamento de profissionais do magistério e respectivas obrigações patronais, com recursos do FUNDEB podem ser assim discriminadas: com pagamento de profissionais, **R\$2.154.975,15**. mais **R\$ 288.630,01**. de INSS. Portanto, o total de gastos com o pagamento dos profissionais do magistério foi **R\$ 2.443.605,16**.



## ATOS OFICIAIS

### CACS/FUNDEB

#### Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

- 3- Os dispêndios realizados com recursos provenientes do FUNDEB atenderam a determinação constitucional (Emenda 53/06) e art.021 e 22 da Lei nº 11.494/07, em vista da aplicação na remuneração dos profissionais do magistério e com percentual superior ao limite estabelecido, resultando **75,23%** do total da receita bruta de impostos. No entanto, deixou de cumprir as determinações da Lei nº 11.738/2008, tendo em vista que não paga o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, conforme analisado, por insuficiência de receita.
- 4- Os recursos do FUNDEB destinados em favor dos servidores, pagos com parcelas dos 40%, foram no valor de **R\$ 838.422,44**, sendo que foram gastos, com vencimentos e vantagens fixas os valores de **R\$ 831.422,44**, e com obrigações patronais o valor de **R\$ 0,00**.
- 5- O total das despesas orçamentárias realizadas no exercício de 2019, com recursos provenientes do FUNDEB, somaram a importância de **R\$ 3.282.027,60** sendo aplicados dentro dos critérios e objetivos estabelecidos.
- 6- No que se refere aos gastos totais com educação, conforme determinado pela Constituição Federal no art. Epigrafado, os Municípios devem aplicar anualmente, o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Foi observado que o município de Catolândia aplicou um percentual de **28,79%**. Conclui-se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25%, cumprindo a determinação legal estabelecida no Art. 212 da C.F. e no Art. 1º da Lei nº. 11.494/2007.



---

## ATOS OFICIAIS

---

### CACS/FUNDEB

#### Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

- 7- No final do ano, no encerramento do exercício de 2019, verificou-se um saldo bancário de **R\$1.896,92**.
- 8- Não houve a existência de convênios, repasse de valores, servidores ou bem cedidos a entidades educacionais privadas.
- 9- Em relação à proposta orçamentaria com recursos do FUNDEB, este conselho observou que as metas foram cumpridas.



## ATOS OFICIAIS

### CACS/FUNDEB

#### Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

##### Recomendação e Orientação:

Este Conselho recomenda e orienta ao Município de Catolândia – BA:

- 1- Tomar providencia no sentido de buscar alternativas para cumprir as determinações da **Lei nº. 11/738/2008**, principalmente ao que se refere ao pagamento do piso aos Profissionais do Magistério.

##### CONCLUSÃO

Após análise, conferencia na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, e debate entre seus membros, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Catolândia-Ba, com votos dos Conselheiros Presentes, emite **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVA** da prestação de cotas dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício de 2019, considerando a recomendação e orientação suprida.

**É O PARECER.**

Catolândia-Ba, 10 de março de 2020.



## ATOS OFICIAIS

### CACS/FUNDEB

#### Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

#### Conselheiros do FUNDEB

Exercício 2019/2021

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Rogério Oliveira dos Santos	Rep. Do CME – Conselho Municipal de Educação.	<i>Rogério de Oliveira Santos</i>
Delci de Souza Alves	Rep. Poder Executivo SME	<i>Delci de Souza Alves</i>
TTSulamita Neves de Souza Santos	Rep. Poder Executivo Municipal	<i>Sulamita N. de S. Santos</i>
Maria Neuza Francisca da silva	Rep. Dos Servidores técnico – Administrativos das Escolas Públicas	<i>Maria Neuza F. de Silva</i>
Claudilei de Souza Porto	Rep. Dos Diretores	<i>Claudilei de Souza Porto</i>
Mirian da Conceição Silva	Rep. De Pais de alunos	<i>Miriam Conceição da Silva</i>
Noely Silveira Souza	Rep. Dos Professores da Educação Básica	<i>Noely da Silveira Souza</i>
Dryelle Loureço dos Santos	Rep. Do Conselho Tutelar.	<i>Dryelle Loureço dos Santos</i>

  
Edisa Silva de Araújo  
Presidente CACS / Fundeb  
2019/2021